



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE GARANHUNS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

Edital nº 001/2017

NORMAS QUE REGERÃO A CONSULTA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA (CCD) DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA DA UNIDADE ACADÊMICA DE GARANHUNS.

Em cumprimento à Resolução N° 220/2013 do Conselho Universitário, a Coordenação do Curso de Medicina Veterinária, torna público o presente Edital que norteará o processo de consulta para escolha dos Representantes Docentes do Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Curso de Graduação supramencionado, desta Unidade Acadêmica.

I – Das Inscrições e Homologação

Art. 1º. A composição do CCD de curso respeitará o disposto no Art. 16 contido no anexo da resolução 220/2013 do CONSU, que define em seu Art. 16 - A coordenação didática de cada curso de graduação e de pós-graduação é exercida por um Colegiado de Coordenação Didática, constituído pelo Coordenador do Curso, como presidente, pelo seu substituto eventual, como vice-presidente, por docentes dos primeiros quatro períodos do curso (quatro representantes) e do quinto ao último período do curso (cinco representantes), que ministrem disciplinas no curso, por representante(s) do corpo discente de graduação e de pós-graduação, escolhidos na forma da legislação vigente, com mandato de um (1) ano, permitida uma recondução.

Art. 2º. Poderão inscrever-se para postular o cargo de membro do Colegiado de Coordenação Didática do Curso da Medicina Veterinária os **professores do quadro permanente da UFRPE** lotados nesta unidade, que ministraram disciplinas no curso nos últimos 02 (dois) anos, em regime de **dedicação exclusiva**.

Parágrafo Único. O professor interessado em pleitear o cargo deverá preencher uma ficha, nos dias indicados conforme o Art. 6º deste edital, onde deverá informar em qual/quais período(s) do curso ministra disciplina(s).

Art. 3º. Após a divulgação das inscrições, será permitida a apresentação de recurso no prazo de 1 (um) dia útil, ficando o dia útil subsequente para a apreciação e julgamento da Coordenação de Curso.

Parágrafo Único. O recurso deverá ser protocolado pelo docente no Núcleo de Apoio às Coordenações dos Cursos de Medicina Veterinária.

Art. 4º. Todos os candidatos com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados claramente em locais de fácil visualização e, no dia da escolha, no local de realização da mesma, conforme Art. 9º deste edital.

Art. 5º. Passado o período de apreciação e julgamento, no dia subsequente serão homologadas as inscrições pela Coordenação do Curso de Medicina Veterinária.

Art. 6º. O calendário de Inscrições e Recursos fica definido como segue:

- a) Inscrições: 07 a 09/03/2017, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h;
- b) Homologação das inscrições: 10/03/2016;
- c) Recurso das inscrições: 13/03/2016;
- d) Julgamento do recurso: 14/03/2016.

Art. 7º. Os interessados deverão protocolar sua inscrição no Núcleo de Apoio às Coordenações dos Cursos de Graduação através de um requerimento de inscrição, seguindo um modelo disponibilizado pela Coordenação do Curso.

II – Das atribuições

Art. 8º. São atribuições dos Colegiados de Coordenação Didática de Curso:

- a) Elaborar modificações ao currículo do curso, propondo-as ao Colegiado Geral de Coordenação Didática;
- b) Propor ao Colegiado Geral de Coordenação Didática o elenco de disciplinas optativas do curso;
- c) Promover, através de propostas devidamente, justificadas, ao Colegiado Geral de Coordenação Didática, a melhoria contínua do curso;
- d) Propor ao Colegiado Geral de Coordenação Didática modificações nos planos dos respectivos cursos;
- e) Propor, em cada período letivo, os planos de ensino das disciplinas do Currículo do Curso;
- f) Apreciar e deliberar sobre as solicitações acerca do aproveitamento de estudos e adaptações, ouvidos os docentes da Unidade com competência para julgar e emitir parecer sobre o conteúdo de tais solicitações;
- g) Aprovar o Regimento no Centro Acadêmico do Curso, submetendo-o depois à homologação do Conselho Universitário;
- h) Exercer as demais funções que lhe são, explícita ou implicitamente, deferidas em lei, no Estatuto e neste Regimento Geral;
- i) Deliberar sobre os casos omissos na esfera de sua competência.

III – Da Consulta

Art. 9º. A Consulta será realizada no dia 23 de março de 2017.

§ 1º - A mesa receptora da consulta será instalada no hall do prédio Docente 1 – Coordenação do Curso de Medicina Veterinária, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

§ 2º - Na mesa, ficará disponibilizada listagem contendo o nome dos possíveis votantes para fins de assinatura daqueles que efetivamente votarem.

§ 3º - A consulta não poderá ser realizada num prazo inferior a 15 (quinze) dias após o término das inscrições.

Art. 10°. Poderão participar do pleito para escolha de docentes que irão compor o Colegiado de Coordenação Didática (CCD) da Medicina Veterinária, todos os docentes efetivos que ministraram disciplinas no curso pelos últimos 02 (dois) anos e lotados na UAG.

§ 1°. É facultado o voto aos professores que se encontrarem gozando férias.

§ 2°. Professores afastados e/ou licenciados no semestre de ocorrência da consulta **NÃO** poderão votar.

Art. 11°. Entre os candidatos inscritos e cujos nomes apareçam nas cédulas de votação, os professores deverão escolher os candidatos conforme grupo a que pertençam:

- a) Se lecionar disciplinas nos quatro primeiros períodos, assinalar 04 (quatro) professores de disciplinas do 1° ao 4° período do curso;
- b) Se lecionar do 5°. período em diante, assinalar 05 (cinco) professores do 5° período em diante;
- c) Se lecionar nos dois grupos, deverá escolher os docentes de apenas um grupo.

Art. 12°. Não serão aceitos votos por correspondência ou procuração.

Art. 13°. A votação será secreta.

Art. 14°. No local de votação a Coordenação do Curso de Medicina Veterinária terá o apoio de um servidor da UAG para atuar como Mesário, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

Art. 15°. O votante deverá apresentar-se à mesa receptora munido de documento de identificação oficial que contenha a sua fotografia, devendo assinar a listagem disponibilizada pela Coordenação do Curso.

IV – Da Apuração

Art. 16°. A apuração, bem como a proclamação do resultado, será realizada logo após o término do prazo de votação, em reunião geral, pela Coordenação do Curso e pelos escrutinadores escolhidos por esta Coordenação, podendo os trabalhos serem acompanhados pelos docentes participantes do pleito.

Parágrafo Único. Serão considerados nulos todos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o votante.

Art. 17°. Os candidatos escolhidos para ocupar as vagas, de acordo com as quantidades determinadas na resolução 220/2013 do CONSU, serão aqueles que obtiverem a maior quantidade absoluta de votos.

Parágrafo Único. No caso de empate, o primeiro critério de desempate será favorável ao candidato com o vínculo mais antigo na UAG, e, persistindo o empate, será eleito o mais idoso.

Art. 18°. Após a divulgação do resultado da Consulta, será permitida a apresentação de recurso no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ficando o dia útil subsequente para a apreciação e julgamento da Coordenação de Curso.

Parágrafo Único. O recurso deverá ser protocolado pelo docente no Núcleo de Apoio às Coordenações dos Cursos de Graduação.

Art. 19°. O resultado final será homologado no dia 24 de março de 2017, até as 17 horas, pela Coordenação do Curso de Medicina Veterinária.

V - Do Mandato

Art. 20°. O mandato do/da Representante Docente será de 2 (dois) anos, a partir da data da Portaria.

VI - Das Disposições Finais

Art. 21°. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Medicina Veterinária.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2017.

Profª. Anamélia Sales de Assis
Coordenação do Curso da Medicina Veterinária